DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1756/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/11833/2013
PROTOCOLO	: 1429716
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: WADDYH MOYSÉS NETO
CARGO DO ORDENADOR	: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
CONTRATADA	: JRA – PROPAGANDA E MARKETING LTDA
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 170.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	: 2ª CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª E 2ª FASES – LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE – ATOS LEGAIS E REGULARES – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade *Tomada de Preços n.º 002/2013* e da formalização do *Contrato Administrativo nº 005/2013* celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 24ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 24 de novembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade* do procedimento licitatório realizado na modalidade *Tomada de Preços n.º 002/2013* e da formalização *do Contrato Administrativo nº 005/2013* celebrado entre a *Câmara Municipal de Cassilândia/MS*, CNPJ/MF nº 03.334.191/0001-16, por seu Presidente, Senhor Waddyh Moysés Neto, CPF/MF n.º 340.991.906-68, como contratante, e de outro lado, e a Empresa *JRA – Propaganda e Marketing Ltda.*, CNPJ/MF n.º 03.975.604/0001-41, representada pelo Senhor João Roberto Abuhassan Filho, CPF/MF nº 695.266.051-87, como contratada, por atenderem às disposições contidas nas disposições legais vigentes, com fundamento no artigo

21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Determinar* o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas